



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - DECIN, 26 de fevereiro de 2021.

Institui o **Laboratório de Práticas do Departamento de Ciência da Informação**, regulamenta suas atividades e dá outras providências.

A Chefia do Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições inerentes ao cargo, conforme a portaria 1.497 – de 1 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de:

- Promover a melhoria da qualidade do ensino de graduação em Biblioteconomia e pós-graduação em Ciência da Informação;
- Melhorar os métodos pedagógicos das disciplinas a partir da realização de atividades práticas em um ambiente planejado para este fim;
- Disponibilizar suporte adequado para as atividades práticas das disciplinas oferecidas pelos cursos de graduação e pós-graduação do DECIN que exijam a utilização de materiais informacionais especializados, além de recursos e ferramentas, tais como computadores, conexão com a internet, softwares aplicativos e plataformas relacionadas aos conteúdos oferecidos nos componentes curriculares;
- Ampliar as possibilidades de desenvolver ações integradas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Biblioteconomia e da Ciência da Informação;
- Estimular a associação e o intercâmbio de experiências do DECIN com universidades, instituições públicas e privadas e o conjunto da sociedade em torno das questões relativas à gestão, acesso e uso da informação.

CONSIDERANDO a aprovação deste documento em plenária departamental realizada em 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE instituir formalmente o Laboratório de Práticas de DECIN.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES DO LABORATÓRIO DE
PRÁTICAS DE DECIN**

Art. 1º É instituído o Laboratório de Práticas do Departamento de Ciência da Informação, com a finalidade de oportunizar o desenvolvimento de ações de ensino no âmbito da Biblioteconomia e da Ciência da Informação por meio da integração entre teoria e prática nos componentes curriculares oferecidos pelo DECIN.

Art. 2º Compete ao Laboratório de Práticas do Departamento de Ciência da Informação:

- I. Abrigar a realização de aulas práticas dos componentes curriculares do curso de graduação em Biblioteconomia, preferencialmente do eixo de “Organização da Informação e do Conhecimento”.
- II. Oferecer condições para armazenamento, acesso e uso de instrumentos e materiais informacionais especializados, além de outros recursos que se fizerem necessários, empregados preferencialmente nas disciplinas do eixo de “Organização da

Informação e do Conhecimento” que exijam prática, mas também nos componentes curriculares de outros eixos temáticos ofertados pelos cursos do DECIN.

- III. Possibilitar busca e acesso à informação via internet aos alunos do curso de graduação em Biblioteconomia do DECIN e aos alunos dos cursos de pós-graduação em Ciência da Informação.
- IV. Promover práticas em bases de dados, plataformas, sistemas e repositórios digitais de informação;
- V. Acolher cursos, treinamentos e outras atividades análogas, realizados com recursos próprios ou com a colaboração de outros órgãos da Universidade ou, ainda, com o apoio de outras instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais.
- VI. Possibilitar a realização de reuniões departamentais, de ações de monitoria e de extensão ligadas às disciplinas do curso de graduação em Biblioteconomia, além da alocação das aulas dos cursos de pós-graduação em Ciência da Informação, cujo corpo docente esteja integrado por pelo menos 50% de professores lotados no DECIN.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º O Laboratório de Práticas do DECIN fica subordinado administrativamente ao Departamento de Ciência da Informação.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS E CIRCUNSTÂNCIAS DE USO

Art. 4º O acesso ao Laboratório de Práticas do DECIN e sua utilização serão permitidos para:

- I. Alunos regularmente matriculados nas disciplinas do curso de graduação em Biblioteconomia do DECIN e dos cursos de pós-graduação em Ciência da Informação, no semestre correspondente;
- II. Professores pertencentes ao DECIN e aos cursos de pós-graduação em Ciência da Informação;
- III. Pessoas com autorização expressa de pelo menos um dos gestores do DECIN ou da pós-graduação em Ciência da Informação.

§ 1º Os alunos não poderão utilizar o Laboratório sem a presença de um professor ou responsável pela manutenção do laboratório.

CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º O horário de funcionamento do Laboratório de Práticas de DECIN corresponderá aos das disciplinas e atividades do DECIN e da pós-graduação que necessitem da infraestrutura oferecida pelo mesmo.

§ 1º. A utilização do Laboratório além do horário estabelecido neste Artigo poderá ser autorizada pelos gestores do DECIN.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º. Os usuários têm o dever de cuidar e zelar por toda a infraestrutura do Laboratório, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes do laboratório.

Art. 7º. Nas dependências do Laboratório de Práticas de DECIN, está vedado:

- I. Fumar;
- II. Riscar ou danificar materiais informacionais, bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente ao laboratório;
- IV. Utilizar o laboratório para outros fins que não sejam para a realização de atividades descritas no Artigo 4º;
- V. Utilizar a internet para fins alheios às atividades descritas no Artigo 4º;
- VI. Instalar aplicativos ou alterar as configurações dos computadores;
- VII. Instalar ou executar jogos;
- VIII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo ensino-aprendizagem;
- IX. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou atividades realizadas neste espaço.

Art. 8º. São deveres dos usuários do Laboratório de Práticas do DECIN:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente e dos equipamentos e componentes do laboratório;
- II. Manter os móveis e equipamentos de acordo com o layout original;
- III. Ao fechar o laboratório, verificar se as janelas estão fechadas, o aparelho de ar condicionado e todos os equipamentos desligados;
- IV. Cumprir com as normas estabelecidas neste regulamento, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes na UFRN;
- V. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido do laboratório.

Art. 9º. Caso o usuário detecte algum problema com um computador ou qualquer equipamento do laboratório, este deve comunicar à secretaria do DECIN, o qual tomará as devidas providências.

Art. 10º. O aluno deverá estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, deverá solicitar ajuda ao professor.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º - O patrimônio e os recursos financeiros do Laboratório serão oriundos de:

- I. Dotação de projetos de ensino, extensão e pesquisa, convênios e outras fontes de fomento acadêmico;
- II. Recursos provenientes do DECIN e do Programa de Pós-graduação em Ciência da

- Informação.
- III. Rendas provenientes da promoção de eventos, de cursos e de materiais de informação produzidos;

CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12º - Este regimento interno entra em vigor após sua aprovação pela Plenária do Departamento, revogadas as disposições em contrário.

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação da Plenária deste Departamento.



Emitido em 26/02/2021

RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - DECIN/CCSA (16.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2021 17:06)

JACQUELINE APARECIDA DE SOUZA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DECIN/CCSA (16.13)

Matrícula: 1724097

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 1,
ano: 2021, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 09/03/2021 e o código de verificação: **16f41fe44d**